



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CONTRATO Nº. 05/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NA SEDE DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, COM DEDICAÇÃO ININTERRUPTA (24 HORAS POR DIA), COM INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO NA FUNDAÇÃO, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE – CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Chiarini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CONTRATADA**, com sede na Rua Antonio do Vale Mello, nº. 1265, Centro, Sumaré – SP, CEP 13.170-011, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 55.357.743/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Roberto Hiroshi Hirata, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.852.452-5, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 064.845.668-44, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº. 924, Parque Residencial Casarão, Sumaré – SP, CEP 13.171-817, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 15/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se à **realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários**, conforme quantidades, descrições e preços que serão citados a seguir, em conformidade com o **processo nº. 185/2021 – pregão presencial nº 15/2021**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Os exames a serem realizados, suas quantidades estimadas para 12 meses e seus preços são os seguintes:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	8000	EXM	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017	R\$ 4,37	R\$ 34.960,00
2	150	EXM	ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$ 6,48	R\$ 972,00
3	30	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	0202080048	R\$ 3,33	R\$ 99,90



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)			
4	80	EXM	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072	R\$ 3,33	R\$ 266,40
5	5	EXM	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	R\$ 2,63	R\$ 13,15
6	20	EXM	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051	R\$ 4,38	R\$ 87,60
7	20	EXM	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060	R\$ 4,38	R\$ 87,60
8	150	EXM	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080	R\$ 6,48	R\$ 972,00
9	300	EXM	D DIMERO		R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
10	5	EXM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040	R\$ 17,50	R\$ 87,50
11	10	EXM	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 1,25	R\$ 12,50
12	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100	R\$ 0,18	R\$ 288,00
13	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134	R\$ 4,03	R\$ 6.448,00
14	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	R\$ 4,03	R\$ 6.448,00
15	200	EXM	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150	R\$ 0,75	R\$ 150,00
16	50	EXM	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	R\$ 0,75	R\$ 37,50
17	1600	EXM	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083	R\$ 4,45	R\$ 7.120,00
18	5	EXM	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767	R\$ 21,00	R\$ 105,00
19	60	EXM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	R\$ 0,75	R\$ 45,00
20	800	EXM	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
21	10	EXM	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105	R\$ 4,35	R\$ 43,50
22	5	EXM	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 18,73	R\$ 93,65
23	600	EXM	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201	R\$ 1,25	R\$ 750,00
24	30	EXM	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210	R\$ 0,75	R\$ 22,50
25	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279	R\$ 1,25	R\$ 75,00
26	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287	R\$ 0,01	R\$ 0,60
27	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	R\$ 1,25	R\$ 75,00
28	5000	EXM	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
29	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325	R\$ 3,25	R\$ 3.575,00
30	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333	R\$ 4,25	R\$ 4.675,00
31	350	EXM	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
32	10	EXM	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	R\$ 2,25	R\$ 22,50
33	10	EXM	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	R\$ 2,25	R\$ 22,50
34	5	EXM	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406	R\$ 2,25	R\$ 11,25
35	300	EXM	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	R\$ 1,25	R\$ 375,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
36	600	EXM	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	R\$ 1,25	R\$ 750,00
37	700	EXM	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	R\$ 0,75	R\$ 525,00
38	200	EXM	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
39	100	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304	R\$ 1,25	R\$ 125,00
40	50	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	R\$ 3,25	R\$ 162,50
41	5	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	R\$ 2,98	R\$ 14,90
42	15	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250	R\$ 2,28	R\$ 34,20
43	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	R\$ 3,68	R\$ 18,40
44	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0202030172	R\$ 3,68	R\$ 18,40
45	5	EXM	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268	R\$ 3,68	R\$ 18,40
46	30	EXM	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562	R\$ 0,75	R\$ 22,50
47	5	EXM	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092	R\$ 8,75	R\$ 43,75
48	5	EXM	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276	R\$ 3,68	R\$ 18,40
49	4500	EXM	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
50	5	EXM	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	R\$ 4,38	R\$ 21,90
51	5	EXM	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306	R\$ 2,98	R\$ 14,90
52	3200	EXM	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 4,45	R\$ 14.240,00
53	10	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114	R\$ 1,25	R\$ 12,50
54	70	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627	R\$ 1,25	R\$ 87,50
55	4300	EXM	DOSAGEM DE SODIO	0202010635	R\$ 3,25	R\$ 13.975,00
56	5	EXM	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349	R\$ 2,98	R\$ 14,90
57	5	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373	R\$ 2,52	R\$ 12,60
58	10	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381	R\$ 2,52	R\$ 25,20
59	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643	R\$ 1,25	R\$ 1.687,50
60	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651	R\$ 1,25	R\$ 1.687,50
61	5	EXM	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390	R\$ 2,52	R\$ 12,60
62	1000	EXM	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
63	4500	EXM	DOSAGEM DE UREIA	0202010694	R\$ 1,25	R\$ 5.625,00
64	5	EXM	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708	R\$ 4,38	R\$ 21,90
65	5	EXM	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	R\$ 4,38	R\$ 21,90
66	60	EXM	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716	R\$ 9,98	R\$ 598,80
67	20	EXM	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159	R\$ 21,00	R\$ 420,00
68	240	EXM	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	0203020030	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
69	6000	EXM	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	0202010732	R\$ 8,40	R\$ 50.400,00
70	150	EXM	HEMATOCRITO	0202020371	R\$ 1,23	R\$ 184,50
71	150	EXM	HEMOCULTURA	0202080153	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
72	10000	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	R\$ 8,55	R\$ 85.500,00
73	12	EXM	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
74	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	R\$ 8,75	R\$ 262,50
75	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555	R\$ 4,38	R\$ 21,90
76	50	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636	R\$ 4,38	R\$ 219,00
77	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	R\$ 7,18	R\$ 215,40
78	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806	R\$ 14,00	R\$ 70,00
79	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911	R\$ 14,00	R\$ 70,00
80	20	EXM	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230	R\$ 4,38	R\$ 87,60
81	50	EXM	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	R\$ 2,28	R\$ 114,00
82	5	EXM	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541	R\$ 6,65	R\$ 33,25
83	50	EXM	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098	R\$ 5,60	R\$ 280,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 308.803,45

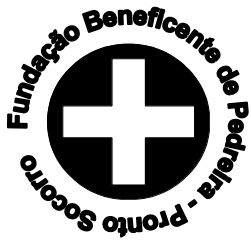
1.3. Além dos exames da tabela acima, poderá ser feito qualquer exame previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais do SUS – SIGTAP, sendo que a execução de exames não previstos em contrato se restringirá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimentos definidos no item 9 do Termo de Referência do Edital.

1.3.1. No caso de realização de exames não previstos no contrato, o valor que será pago à contratada será o preço SUS do exame com desconto de 6,70%, conforme método de precificação estipulado no item 9.4. do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.

1.4. As quantidades acima são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 (doze) meses, não estando a CONTRANTE obrigada à aquisição total, podendo consumir menos ou mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão descritos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.
- 2.5. Emitir e/ou manter atualizada a Licença Sanitária do estabelecimento onde serão prestados os serviços, no caso de exames que forem realizados fora da Fundação, bem como fornecer o mesmo documento de todo e qualquer laboratório de apoio que vier a utilizar para execução do objeto deste contrato.
- 2.6. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta execução do objeto.
- 2.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Fundação, as comprovações de recolhimento de FGTS, contribuições sociais e demais encargos trabalhistas, dos profissionais empregados na execução do objeto.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 308.803,45 (trezentos e oito mil, oitocentos e três reais quarenta e cinco centavos), conforme itens quantidades e preços citados na cláusula 1.2.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.
- 4.2. O objeto deste instrumento será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão de cada Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Antes da emissão da Nota Fiscal, deverão ser obedecidos os procedimentos definidos no item 7 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.5. Da regularidade fiscal e trabalhista como condição dos pagamentos: Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, trimestralmente, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos se a situação persistir.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação do laboratório nesta Fundação.

5.1.1. O prazo para instalação do laboratório nesta Fundação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, e o início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a instalação.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado e vigorar pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse por parte desta Fundação e da contratada, e os preços contratados continuem sendo vantajosos.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

Elemento de Despesa: 33.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
Dotação: 13

CLÁUSULA 07



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer aos procedimentos e condições definidas no Termo de Referência do edital do pregão 15/2021, o qual seguirá anexo a este contrato para fins de consulta.

CLÁUSULA 08

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme limites e condições impostas no item 11 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.

CLÁUSULA 09

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

9.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender a execução do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente aos serviços prestados desde a data em que solicitou o reequilíbrio até o momento da concessão.

CLÁUSULA 10

DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11

DAS SANÇÕES



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

11.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.1.3. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

11.1.4. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

11.1.5. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

12.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução do objeto;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.3. Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.

CLÁUSULA 13

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 14

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

14.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão deste contrato serão definidos pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início de sua execução.

14.2. Se houver mudança dos responsáveis durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 16

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preços pela contratada, sendo que os preços unitários serão reajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 02 de julho de 2021.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

ROBERTO HIROSHI HIRATA
CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE

TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____
- 02 - Nome por extenso : **Evelise Maria Cau**
R.G. : 28.432.043-2 – SSP/SP
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – CONTRATO Nº 05/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADO: HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2021

OBJETO: Realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 02 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Cargo: Presidente
CPF: 717.653.958-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
Cargo: Superintendente
CPF: 717.639.618-34
Assinatura: _____

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron
Cargo: Presidente
CPF: 717.653.958-87
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
Cargo: Superintendente
CPF: 717.639.618-34
Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron
Cargo: Presidente
CPF: 717.653.958-87
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Hiroshi Hirata
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 064.845.668-44
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron
Cargo: Presidente
CPF: 717.653.958-87
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – CONTRATO Nº 05/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os exames são necessários para diagnóstico e acompanhamento do tratamento dos pacientes atendidos pela Fundação Beneficente de Pedreira, sem os quais as atividades hospitalares não são possíveis. A Fundação é responsável pelo único pronto-socorro e estabelecimento hospitalar de média complexidade do Município, portanto, recebe pacientes com os mais variados quadros clínicos, cuja maioria demanda urgência, logo, precisa viabilizar condições para obter diagnósticos clínicos rápidos e no local de atendimento, sendo a instalação de um laboratório in loco, a alternativa que melhor atende a suas necessidades.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto consiste na realização de exames laboratoriais, com instalação e disponibilização de um laboratório na sede da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

1.2. Para realização dos exames, a contratada terá que instalar e manter em funcionamento os equipamentos necessários para a realização dos exames, conforme detalhado nos itens abaixo.

1.3. Também será necessário disponibilizar o pessoal.

1.4. Alguns exames poderão ser feitos fora da Fundação, conforme será detalhado neste termo, mas a maioria deverá ser realizada na própria entidade, de modo a atender os casos de urgência e situações que precisem de diagnóstico imediato.

2 – DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos a serem cedidos pela contratada são os necessários para realizar os exames, além de itens de apoio como computador, software para processamento dos exames, impressora e papel para impressão dos resultados.

2.2. Alguns exames poderão ser realizados fora da Fundação, conforme detalhado neste termo, portanto, não será necessário instalar na entidade certos equipamentos, desde que dentro dos requisitos do item 6.

2.3. Os equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo a esta zelar pela sua manutenção, bom funcionamento e substituição se necessário, para não ocasionar a interrupção dos serviços.

3 – DO PESSOAL

3.1. Para a execução dos exames, a contratada deverá disponibilizar:

02 (dois) profissionais de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 22:00;

01 (um) profissional nos demais dias e horários e em feriados.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

3.2. Em dias úteis, entre as 10:00 e as 22:00 é quando ocorre a maior incidência de pacientes, por isso a exigência de 02 profissionais.

3.3. Cada profissional da contratada poderá fazer jus a um intervalo de 01 hora durante seu turno, todavia, nos períodos em que se exige 02 profissionais, os intervalos de ambos não poderão coincidir, para que os serviços não sejam interrompidos nos períodos de pico.

3.4. Todas as despesas inerentes aos funcionários, tais como salários, encargos sociais, impostos, contribuições, EPs, uniformes e demais custos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. Tendo em vista a exposição envolvida na execução do objeto, especialmente enquanto perdurar a emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), recomenda-se que a contratada não empregue na prestação dos serviços, profissionais portadores de comorbidades ou fatores considerados de risco para a COVID-19.

3.6. A Fundação poderá requerer a qualquer momento ao longo da vigência do contrato as comprovações de recolhimento de FGTS, contribuições sociais e demais encargos trabalhistas, dos profissionais empregados na execução do objeto.

4 – DA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para instalação do laboratório nesta Fundação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, e o início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a instalação.

4.2. A Fundação irá ceder o espaço físico, já preparado de acordo com as normas vigentes para operacionalização do laboratório, além de energia elétrica e infraestrutura de internet para conexão de 01 dispositivo, para processamento dos sistemas da empresa.

4.3. O espaço consiste de 02 (duas) salas, sendo uma para coleta do material do paciente e uma para instalação dos aparelhos e realização dos exames.

4.4. Os materiais e equipamentos da contratada ficarão alocados nestes espaços, que serão de inteiro controle e responsabilidade da contratada.

4.5. Apenas os funcionários do Setor de limpeza da Fundação poderão acessar os locais para sua higienização, que se restringirá apenas ao espaço físico e será feita sempre na presença dos profissionais da contratada.

4.6. A higienização dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

4.7. Visando a não interrupção dos serviços, caso a instalação seja feita antes de a contratada atual se retirar, esta Fundação disponibilizará salas provisórias, até que as salas definitivas sejam desocupadas, e após a desocupação, os equipamentos e materiais deverão ser movidos para as salas definitivas o mais brevemente possível.

4.8. Caso haja necessidade de climatização da sala de realização dos exames, a contratada será responsável por fornecer e instalar o aparelho de ar condicionado, de acordo com a potência exigida por seus equipamentos e materiais, não sendo permitida a instalação de modelos do tipo janela, devendo retirar o equipamento ao final do contrato.

5 – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

5.1. Os exames serão solicitados pelo corpo clínico desta Fundação por escrito, através de pedido que será entregue pelo paciente ou pelo corpo clínico ao profissional da contratada.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 5.2.** O profissional da contratada fará a coleta do material, realizará o exame e entregará o resultado impresso ao Setor de Enfermagem ou ao profissional do corpo clínico solicitante do exame.
- 5.3.** No caso do exame Gasometria, a coleta do material será feita pelo corpo clínico da Fundação.
- 5.4.** A coleta do material poderá ser feita na sala de coleta, no leito do paciente ou no pronto-socorro.
- 5.5.** Os profissionais da contratada deverão estar devidamente paramentados para realização da coleta em pacientes internados na Ala Respiratória ou na Unidade de Terapia Intensiva, ressaltando que os custos com EPIs desses profissionais serão de responsabilidade da contratada.
- 5.6.** Havendo disponibilidade no sistema da contratada, e mediante acordo entre ela e o corpo clínico da Fundação, poderá o resultado ser disponibilizado eletronicamente para visualização em tela pelo corpo clínico em computadores da Fundação, porém os resultados dos exames ainda serão impressos conforme item 5.2.
- 5.7.** Quando, pela natureza do exame, este não puder ser feito de imediato, a contratada e o solicitante acordarão o prazo de entrega do resultado.
- 5.8.** O exame antibiograma e os que envolverem cultura deverão ser concluídos em no máximo de 07 (sete dias) corridos, a contar do momento da coleta, podendo ser acordado prazo menor entre o corpo clínico e a contratada, dependendo da urgência. No caso desses exames, em até 96 (noventa e seis) horas, a contratada deverá fornecer uma análise provisória do material, de modo que o médico possa traçar um resultado preliminar ou uma expectativa de resultado, até que o resultado definitivo seja emitido.
- 5.9.** Os exames deverão ser atestados e assinados por profissional legalmente habilitado, devendo conter no resultado, o nome completo do profissional, sua formação (compatível com as formações permitidas para realização de exames laboratoriais) e número de registro na entidade profissional competente.
- 5.10.** Diariamente, a contratada emitirá um relatório dos exames feitos no dia anterior, o qual conterá:
- a) Nome do paciente,
 - b) Nomes dos exames,
 - c) Códigos SUS do exame,
 - d) Data da realização,
 - e) Preço contratado do exame,
 - f) Preço total dos exames feitos no dia, por paciente.
- 5.11.** Os exames deverão ser agrupados por paciente que os realizou, pois a conferência do relatório é feita com base no prontuário do paciente.
- 5.12.** O relatório diário é necessário para prestação de contas dos procedimentos realizados pela Fundação ao SUS.
- 5.13.** Mediante acordo com o Setor de Faturamento, a contratada poderá fornecer os relatórios eletronicamente.

6 – DA REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DO LABORATÓRIO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.1. Quando algum exame envolver complexidade ou exigir procedimentos ou equipamentos que o laboratório instalado na Fundação não comportar, poderá a contratada realizar tal exame em outro local que possua condições, sem custo adicional para a Fundação.

6.2. Caso algum exame possua baixa incidência (assim entendidos aqueles que possuem quantidades anuais inferiores a 10), e ao mesmo tempo exija equipamento ou técnica distintos, que não sejam utilizados nos outros exames deste termo, tal exame também poderá ser realizado em local que possua condições.

6.3. A realização de exames fora da Fundação só será permitida se o resultado puder ser apresentado no prazo definido pelo corpo clínico, e se os processos de transporte do material não acarretarem prejuízo à acurácia do exame.

6.4. Os exames de urgência e aqueles cujo processo de transporte do material prejudique a acurácia do resultado NÃO poderão ser feitos fora da Fundação.

7 – DO PROCEDIMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO:

7.1. No início de cada mês, a contratada emitirá um relatório dos exames feitos no mês anterior, o qual deverá conter:

- a) Nomes dos exames,
- b) Quantidades executadas no período,
- c) Valores unitários do exames,
- d) Valores totais,
- e) Valor global do período.

7.2. Caso no período tenha sido realizado algum exame não previsto em contrato (vide item 9), deverá ser informado o código SUS daquele exame no relatório.

7.3. O relatório mensal será conferido pela Coordenação de Enfermagem. Após conferência e aprovação do relatório, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Enfermagem para assinatura e encaminhamento para liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da emissão da nota fiscal, observando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 - DOS EXAMES:

8.1. Os exames a serem realizados e as quantidades estimadas durante a vigência do contrato são os seguintes:

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
1	8000	EXM	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017
2	150	EXM	ANTIBIOGRAMA	0202080013
3	30	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048
4	80	EXM	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072
5	5	EXM	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
6	20	EXM	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051
7	20	EXM	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060
8	150	EXM	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080
9	300	EXM	D DIMERO	
10	5	EXM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040
11	10	EXM	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075
12	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100
13	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134
14	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142
15	200	EXM	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150
16	50	EXM	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023
17	1600	EXM	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083
18	5	EXM	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767
19	60	EXM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120
20	800	EXM	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180
21	10	EXM	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105
22	5	EXM	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113
23	600	EXM	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201
24	30	EXM	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210
25	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279
26	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287
27	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295
28	5000	EXM	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317
29	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325
30	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333
31	350	EXM	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368
32	10	EXM	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384
33	10	EXM	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392
34	5	EXM	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406
35	300	EXM	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422
36	600	EXM	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465
37	700	EXM	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473
38	200	EXM	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
39	100	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304
40	50	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503
41	5	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241
42	15	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250
43	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164
44	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0202030172
45	5	EXM	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268
46	30	EXM	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562
47	5	EXM	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092
48	5	EXM	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276
49	4500	EXM	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600
50	5	EXM	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292
51	5	EXM	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306
52	3200	EXM	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202
53	10	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114
54	70	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627
55	4300	EXM	DOSAGEM DE SODIO	0202010635
56	5	EXM	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349
57	5	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373
58	10	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381
59	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643
60	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651
61	5	EXM	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390
62	1000	EXM	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209
63	4500	EXM	DOSAGEM DE UREIA	0202010694
64	5	EXM	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708
65	5	EXM	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352
66	60	EXM	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716
67	20	EXM	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159
68	240	EXM	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	0203020030
69	6000	EXM	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	0202010732
70	150	EXM	HEMATOCRITO	0202020371
71	150	EXM	HEMOCULTURA	0202080153



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
72	10000	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380
73	12	EXM	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049
74	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300
75	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555
76	50	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636
77	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679
78	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806
79	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911
80	20	EXM	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230
81	50	EXM	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082
82	5	EXM	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541
83	50	EXM	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098

8.2. As quantidades acima são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 (doze) meses.

8.3. Além dos exames da tabela acima, poderá ser feito qualquer exame previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais do SUS – SIGTAP, sendo que a execução de exames não previstos em contrato se restringirá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para 12 meses, conforme procedimentos definidos no item 9.

9 – DOS EXAMES NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Tendo em vista a eventual necessidade de realização de exames incomuns, será permitida a execução de exames não previstos neste termo de referência, e no contrato (não listados na tabela acima).

9.2. Justificativa para realização de exames não previstos em contrato: Na condição de único hospital e pronto socorro do Município, a Fundação está sujeita a receber pacientes com os mais variados quadros clínicos, incluindo enfermidades cujo diagnóstico ou acompanhamento exige realização de exames incomuns às suas rotinas. A incidência de cada exame incomum é baixa, porém o número de exames incomuns é tão grande quanto o número de procedimentos laboratoriais existentes, sendo impossível prever no edital todos os exames que a Fundação poderá vir a necessitar. Por outro lado, diante de situações críticas e tendo um laboratório disponível, não pode a Fundação negar ao paciente o adequado tratamento, simplesmente porque determinado exame não existem em contrato. A solução viável para suprir os dois problemas é prever certa flexibilidade na contratação, permitindo a realização de exames raros, quando estes forem imprescindíveis ao tratamento, com limitação a um percentual do total contratado, conforme detalhado abaixo.

9.3. Da limitação de exames não previstos em contrato:

9.3.1. Poderá ser executado até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato em exames incomuns (exemplo: se a contratação para 12 meses resultar no montante de R\$ 100.000,00,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

poderão ser feitos exames não contratados até o limite máximo de R\$ 5.000,00 no período).

9.3.2. Os exames incomuns deverão ser deduzidos do saldo financeiro total do contrato, em detrimento dos exames contratados, ou seja, o contrato do exemplo acima possui o valor de R\$ 100.000,00, e não R\$ 105.000,00.

9.3.3. Caso se realize exames incomuns, o gestor do contrato deverá ter o cuidado de economizar as quantidades dos outros exames, para que o valor total contratado seja respeitado.

9.3.4. O percentual de 5% não poderá ser ultrapassado hipótese alguma.

9.3.5. Não poderão ser realizados exames que não existam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais do SUS – SIGTAP.

9.3.6. Caso a contratada não possua condições técnicas de realizar algum exame incomum, mesmo após cogitada a situação prevista no item 6, deverá declarar isso por escrito, descrevendo os motivos de sua incapacidade.

9.4. Dos preços a serem pagos para os exames não previstos em contrato:

9.4.1. Tendo em vista que os preços dos exames incomuns não serão objeto de disputa no certame, é necessário escolher um método de precificação que respeite a isonomia dos licitantes, e possua paralelo com os valores ofertados pela empresa vencedora.

9.4.2. Para isso, após a assinatura do contrato, os preços ofertados pela empresa serão comparados aos preços constantes na Tabela SUS, para aferição da diferença entre os dois preços, em percentual.

9.4.3. O percentual médio, aferido após comparação dos preços de todos os exames contratados com seus preços SUS, será aplicado sobre o preço SUS do exame incomum, e o resultado será o valor pago à contratada.

Exemplo:

Na simulação abaixo, de um contrato contendo 03 exames, os preços ofertados pela licitante, comparados aos preços SUS, são em média 83% maiores:

EXAME	PREÇO NA TABELA SUS	PREÇO OFERTADO PELA VENCEDORA NO CERTAME	PERCENTUAL A MAIS OU A MENOS EM RELAÇÃO AO PREÇO SUS
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	R\$ 2,00	8,11%
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 5,63	180,10%
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 1,85	R\$ 3,00	62,16%
		PERCENTUAL MÉDIO	83,46%

Neste exemplo de contrato, caso se realize um exame incomum cujo preço SUS seja R\$ 1,00 (um real), será pago à contratada o valor de R\$ 1,83 (R\$ 1,00 + 83%).

9.4.4. Os cálculos financeiros e percentuais serão feitos sempre com 02 (duas) casas decimais com arredondamento.

9.4.5. O percentual médio será calculado pelos Funcionários da Fundação após a homologação do certame, e será informado no contrato.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.4.6. Caso algum exame previsto em contrato não exista na Tabela SUS, este obviamente não irá compor o cálculo do percentual médio.

9.4.7. Havendo alterações nos preços contratados, ou nos valores da Tabela SUS, o percentual médio será recalculado, e conseqüentemente os preços pagos pelos exames incomuns.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação do laboratório nesta Fundação.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado e vigorar pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse por parte desta Fundação e da contratada, e os preços contratados continuem sendo vantajosos.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto, limitada aos exames contemplados na hipótese do item 6, para as quais a contratada necessite de laboratório de apoio.

11.2. O conceito de laboratório de apoio é permitido pela Resolução RDC 302/2005, devendo a contratada seguir todos os procedimentos daquela resolução para realização do exame.

11.3. Justificativa para permissão de subcontratação: Tendo em vista o escopo dos serviços, em certos exames, é impossível que a contratada consiga realizar todos os procedimentos sozinha. O resultado é que a licitante, ou não participará do certame, ou irá compor na proposta os custos de todos os equipamentos e técnicas possíveis. Nesse contexto, a previsão de subcontratação garante para a Fundação a segurança de que poderá realizar o máximo possível de exames dentro do contrato, e que isso não lhe acarretará grande ônus financeiro. Se não houver a permissão de subcontratação, a contratada, ao se deparar com algum exame incomum às suas atividades, irá alegar incapacidade técnica de realiza-lo, obrigando a Fundação a buscar outras empresas para realizar o procedimento, causando prejuízo ao rápido diagnóstico.

11.4. A responsabilidade pelo resultado do exame, mesmo que inteiramente emitido pelo laboratório de apoio, ainda será exclusiva da contratada.

11.5. A Fundação poderá exigir, a qualquer momento ao longo da vigência do contrato, a documentação dos laboratórios de apoio da contratada, conforme RDC 302/2005.

11.6. Também poderá ser exigido da contratada a qualquer momento, que apresente, de seus laboratórios de apoio, as mesmas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista às quais a licitante foi submetida quando do certame.

12 – DA ATUALIZAÇÃO DO CNES

12.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, a contratada deverá atualizar em seus dados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para possibilitar o envio das informações dos exames laboratoriais ao SUS.

12.2. Para isso, deverá a empresa informar em seu CNES que atende o SUS, em todos dados cadastrais relacionados com o objeto do certame, devendo também registrar os profissionais empregados na execução dos serviços, seus horários e suas habilitações profissionais, compatíveis com as necessárias para realização de exames laboratoriais segundo o SUS.

12.3. A contratada poderá requerer auxílio ao Departamento de Faturamento da Fundação,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

para orientá-la sobre quais atualizações devem ser feitas.

12.4. A atualização do CNES não possui custo e é de fácil realização junto à Secretaria Municipal de Saúde do município da sede da empresa, portanto, não há ônus significativo à contratada nesse procedimento.

13 – DA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

Nos casos em este Termo de Referência for omissa, aplica-se as disposições da Resolução RDC 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desde que dentro das possibilidades da Lei 8.666/1993.